



Câmara Municipal de Caieiras

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 19 / 02 / 93

PROJETO DE LEI nº 2.543/93

(15 de fevereiro de 1.993)

PRESIDENTE
AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 16 / 02 / 93

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

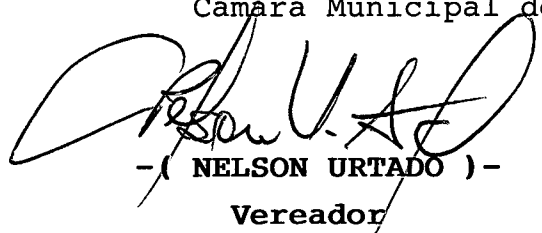
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento), no pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto previsto no caput deste Artigo, somente será concedido aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 31 de maio de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 15 de fevereiro de 1.993.


 - (NELSON URTADO) -

Vereador


 - (MARI ROMA AGUSTINELLI) -

Vereadora